

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4090 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 026/2023

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos nos períodos especificados a seguir:

	SERVIDOR(A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA	23/02/2023 A 14/03/2023	20
2.	TAISSA DOS SANTOS TELASKA	22/02/2023 A 23/03/2023	30
3.	THAIS REGINA LANGHINOTTI	23/02/2023 A 24/03/2023	30

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 22 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal

Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 027/2023.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar o servidor LUCAS FAGUNDES SANTANA, Portador do RG 11.105.259-0 e inscrito no CPF 070.179.699-52, nomeado pelo decreto 021 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 16 de fevereiro de 2023, Edição 4086, tomou posse e entrou em exercício na data de 23 de fevereiro de 2023.

Artigo 2.º - Lotar o servidor acima citado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 14h00min do dia 13 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE VIRMOND.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.comprasbr.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.comprasbr.com.br> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELAINE LOPES MUSIKA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM.

O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaovirmond@hotmail.com>, até o dia 27 de fevereiro de 2023, para os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	SOM E LUZ CONFORME RIDER LEO & RAPHAEL https://drive.google.com/drive/folders?uiUk4u3d3Z7gEIHBQcW4vBlox:cQWNIA7usp=sharing	01 Unidade		

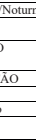
Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Virmond/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Eliete Lopes Musika

Departamento de Licitação

 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 06.587.648/0001-02 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (43) 3637-1148												
LEI Nº 1.374/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023												
Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE: LEI Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,93% (cinco percentos e nove décimos por cento) acumulado no intervalo de Janeiro a 22 de Dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63 da Lei Municipal nº 388/2004. Art. 2º Executam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Secretários Municipais, os quais serão objeto de lei própria. Art. 3º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares. Art. 4º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor. Art. 6º As tabelas de vencimentos, salários e subsídios correspondentes aos cargos definidos no Art. 1º desta lei, ficam alteradas conforme os Anexos I a VI. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2023.  FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal												
 MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 06.587.648/0001-02 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (43) 3637-1148												
ANEXO I												
O Anexo III da Lei nº 388/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:												
ANEXO III												
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO												
NÍVEL	REFERÊNCIAS											
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
A	1.393,45	1.424,95	1.466,45	1.507,95	1.549,45	1.590,95	1.632,45	1.673,95	1.715,45	1.756,95	1.798,45	
B	1.535,99	1.582,06	1.628,14	1.674,22	1.720,30	1.766,38	1.812,46	1.858,54	1.904,62	1.950,70	1.996,78	
C	1.841,92	1.911,17	1.740,43	1.789,69	1.838,94	1.888,20	1.937,46	1.986,72	2.035,97	2.085,23	2.134,49	
D	1.801,81	1.854,83	1.906,86	1.962,88	2.016,91	2.070,93	2.124,96	2.178,98	2.233,01	2.287,03	2.341,05	
E	1.906,74	1.963,94	2.021,14	2.079,35	2.135,55	2.192,75	2.249,95	2.307,15	2.364,35	2.421,55	2.478,75	
F	2.116,60	2.182,16	2.248,72	2.305,28	2.372,84	2.439,40	2.506,96	2.564,52	2.622,08	2.680,64	2.738,20	
G	2.224,53	2.291,27	2.358,00	2.424,74	2.491,48	2.558,22	2.624,96	2.691,70	2.758,44	2.825,18	2.891,92	
H	2.326,16	2.426,84	2.497,53	2.568,21	2.638,90	2.709,58	2.780,27	2.850,95	2.921,64	2.992,32	3.063,01	
I	2.542,32	2.616,59	2.694,86	2.771,13	2.847,40	2.923,67	2.999,94	3.076,21	3.152,48	3.228,75	3.305,02	
J	2.587,74	2.644,78	2.721,81	2.798,84	2.875,87	2.952,90	3.029,94	3.106,97	3.184,00	3.261,03	3.338,07	
K	2.646,25	2.727,70	2.807,15	2.886,59	2.966,04	3.045,49	3.124,94	3.204,38	3.283,83	3.363,28	3.442,73	
L	3.028,34	3.120,22	3.211,10	3.301,98	3.392,87							



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

ANEXO VI

Os anexos IV, V e VI da Lei nº 388/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MÉDICO		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	873,86
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	1.814,94

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	127,72
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	201,66

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
TRANSFERÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Acima de 100 Km e até 250 km	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	154,60
Acima de 250 km	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	275,60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

LEI Nº 1.375/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras e altera os anexos II e V da Lei Municipal nº. 1064/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANÇÃO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras a conceder revisão geral anual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais deste Poder Legislativo, contemplando os cargos efetivos e comissionados.

Art. 2º. – A presente revisão geral anual refere-se ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

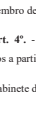
Art. 3º. – Fica alterada as tabelas dos anexos II e V da Lei Municipal nº. 1064 de 17 de setembro de 2015, que passam a vigorar conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2023.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

ANEXO I

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO E MERECIMENTO (11%)

NÍVEIS	CLASSE INICIAL	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5	CLASSE 6	CLASSE 7	CLASSE 8	CLASSE 9	CLASSE 10
A	8.553,31	9.494,20	10.538,56	11.697,81	12.984,57	14.412,87	15.998,28	17.758,09	19.711,40	19.734,92	19.734,92
B	6.593,44	7.318,72	8.123,78	9.017,40	10.009,31	11.110,34	12.332,48	13.689,05	15.194,85	16.866,28	18.721,57
C	4.560,24	5.061,87	5.618,69	6.236,74	6.922,79	7.684,30	8.529,57	9.467,82	10.509,28	11.665,30	12.948,48
D	3.085,53	3.424,94	3.803,68	4.219,88	4.684,04	5.199,29	5.771,20	6.406,03	7.110,69	7.892,87	8.763,09
E	2.110,82	2.363,01	2.680,74	2.886,82	3.204,37	3.556,85	3.948,11	4.382,40	4.864,46	5.399,55	5.993,50
F	3.038,54	3.372,78	3.743,79	4.155,60	4.612,72	5.120,31	5.683,32	6.308,48	7.002,41	7.772,67	8.627,66



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

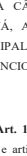
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	CLASSE ÚNICA
A	8.553,33
B	6.593,44
C	4.560,24
D	3.085,53
E	2.110,82
F	3.038,54

TABELA DE COMISSÃO

NÍVEIS	CLASSE ÚNICA
DE	7.050,92
AJ	6.593,44
AI	4.187,99
AL	5.197,88
AA	4.361,77
AP	4.187,99



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (421) 3637-1168

LEI Nº 1.376/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. – De conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Acórdão 2829/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral Anual no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), índice inflacionário verificado no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2023.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (421) 3637-1168

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA	RS 7.785,83
VEREADOR	RS 5.561,30



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (421) 3637-1168

LEI Nº 1.377/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

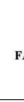
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. – De conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), índice inflacionário verificado no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de fevereiro de 2023.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (421) 3637-1168

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO
PREFEITO MUNICIPAL	19.734,82
VICE-PREFEITO	7.162,38
SECRETARIOS	5.561,30



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro – PR
Rua das Camélias, Nº 900. Centro. CEP: 85345-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 100/2001, de 12 de Julho de 2001, em reunião realizada em 16 de Fevereiro de 2023, conforme Ata Nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro/PR, 16 de Fevereiro de 2023.



Adenilson Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA